

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 174, DE 10 DE JULHO DE 2014 PARA ATUALIZAR OS VALORES DE REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O anexo único da Lei Complementar Municipal nº 174, de 10 de julho de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO

DE QUE TRATA O ART. 32 DESTA LEI COMPLEMENTAR

Membro do conselho tutelar	
Remuneração:	R\$ 4.300,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Itapemirim-ES, 14 de março de 2024.

ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478

Assinado digitalmente por
ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2024.03.15
14:31:08 -0300

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

1

Documento digital, verifique em: <https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: ab163f7d0a8d99dbf3b6e7607d73dbf7



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330036003300350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.